
EDITAL nº 07/Semecti/2023 - 07 de novembro de 2023

ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti e o Conselho Municipal de Educação - CME, tornam público aos segmentos interessados, o presente Edital, para **Eleição de Conselheiros Municipais de Educação**, considerando a Lei Municipal nº 3.442 de 24 de novembro de 2017 e o Regimento Interno do CME, cujo mandato terá vigência no período de 01/2024 a 01/2026.

I – DAS DIRETRIZES E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes para o processo eleitoral que elegerá os novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Itaquaquetuba para o biênio 2024 a 2026.

Art. 2º Conselho Municipal de Educação – CME, será composto por 13 (treze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e Poder Público.

§ 1º Serão eleitos por seus pares:

- a. Professor de Educação Infantil Municipal;
- b. Professor do Ensino Fundamental Municipal;
- c. Professor do Ensino de Educação Especial Municipal;
- d. Professor Especialista em Arte;
- e. Professor Especialista em Educação Física;
- f. Diretor de Educação Infantil Municipal;
- g. Diretor de Ensino Fundamental Municipal;
- h. Representante do Ensino Particular e/ou Creche Subvencionada de Educação Infantil do Município;
- i. Pai/mãe de estudante da Educação Básica Municipal;

- j. Representante da Diretoria de Ensino de Itaquaquetuba;
- k. Representante do Conselho Tutelar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, indicará 01 (um) representante conforme disposto no § 1º, artigo 3º da Lei Municipal nº 3442/2017.

§ 3º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Semajur, indicará 01 (um) representante conforme disposto no § 1º, artigo 3º da Lei Municipal nº 3442/2017.

§ 4º O representante da Diretoria de Ensino de Itaquaquetuba e representante do Conselho Tutelar serão eleitos em suas respectivas sedes administrativas cabendo a autoridade competente informar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação respeitando o prazo estabelecido neste Edital.

§ 5º Será considerado eleito como suplente o Segundo candidato mais votado por cada seguimento.

§ 6º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 7º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Semajur, indicará so representante conforme disposto no § 1º, artigo 3º da Lei Municipal nº 3442/2017.

§ 8º Os eleitos e indicados serão posteriormente nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 9º O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME será indicado pelo plenário por eleição aberta, com maioria absoluta dos votos, sendo permitida apenas uma recondução.

II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º O (a) interessado (a) em candidatar-se representando o segmento de

Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Professor da Educação Especial, Professor Especialista em Arte e Educação Física, devem ser servidores efetivos e terem concluído o período de estágio probatório conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Lei Municipal nº 3.442/2017.

Art. 5º São considerados inelegíveis, os conselheiros que tenham exercido dois mandatos consecutivos, ainda que em cada um tenha representado segmentos diferentes, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 4º da Lei Municipal nº 3.442/2017.

§ 1º Excetuam-se do caput deste artigo os conselheiros que tiveram dois mandatos seguidos no conselho, respeitado o interstício de 2 (dois) anos exigidos pela lei.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link <https://www.semecti.com.br/link/eleicao-cme>, de **07 a 10 de novembro de 2023**.

Parágrafo único: Será gerado protocolo comprovando a inscrição do candidato.

Art. 6º A lista geral dos inscritos, será publicada no site oficial da Semecti (<https://www.semecti.com.br/publicacoes/em/editais>) e encaminhada por meio de Comunicado às unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino no dia 13/11/2023, após às 17h, devendo ser afixada no mural de avisos da escola..

§ 1º O candidato poderá interpor Recurso, enviando e-mail exclusivamente para cmeitaqua@gmail.com, nos dias **16 e 17 de novembro de 2023**, conforme Cronograma (anexo I) devendo anexar seu protocolo de inscrição.

§ 2º Divulgação da lista de candidatos após recurso no dia 17 de novembro de 2023.

IV – DO DIA E LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 7º A data da eleição será no dia 06 de dezembro de 2023, das 9h às 16h.

Art. 8º Para assegurar a participação de todos a eleição ocorrerá em Polos (unidades escolares) do Sistema Público Municipal de Ensino e Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência Tecnologia e Inovação.

§ 1º A relação de unidades escolares Polos de votação, estão descritas no anexo II deste Edital.

§ 2º Cada profissional exercerá seu direito de voto, exclusivamente no local atribuído por sua unidade sede, ficando estritamente proibido votar em qualquer outro local.

§ 3º Professores que possuem dois cargos poderão votar duas vezes em seu segmento desde que apresente comprovante no Polo de votação.

§ 4º Se o profissional estiver desempenhando suas funções como diretor e também como professor poderá votar duas vezes, respeitado o segmento, desde que apresente comprovante, no Polo de votação.

§ 5º Profissionais que estiverem desempenhando suas funções como diretor ou professor e também for pai/mãe de estudante, poderá votar duas vezes, respeitado o segmento, desde que apresente comprovante, no Polo de votação.

§ 6º Profissionais lotados na Semecti, deverão votar na Sala dos Conselhos, andar térreo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, localizada na Rua Uberlândia nº 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP.

§ 7º Profissional que esteja atuando como fiscal, deverá votar no local onde estiver desempenhando suas funções de fiscalização, devendo esse fato ser registrado em ata, assegurando a transparência do processo eleitoral.

Art. 8º No dia da eleição, caberá ao Diretor de Escola a organização de saída e retorno dos grupos de eleitores interessados em participar, garantindo que o funcionamento da unidade escolar não seja interrompido.

§ 1º O eleitor que comparecer ao polo de votação, receberá um comprovante de comparecimento que servirá como registro oficial de sua participação.

§ 2º Em cada polo eleitoral, estará disponível uma lista geral contendo os nomes de todos os profissionais habilitados a votar e serem votados em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

V – DA INDICAÇÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

Art. 9º A Secretaria Municipais de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Semajur, Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba e Conselho Tutelar possuem prazo até o dia **21 de novembro de 2023**, para que efetuem suas indicações oficialmente.

VI – DA PUBLICIDADE

Art. 10 Este Edital será encaminhado via Comunicado para as unidades escolares pertencentes ao Sistema Público Municipal de Ensino e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba (<https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>) e no sítio eletrônico oficial da Semecti (<https://www.semecti.com.br/publicacoes/em/editais>) respectivamente.

§ 1º Será de responsabilidade do Diretor de Escola dar ciência deste Edital, por escrito a todos.

§ 2º Os pais dos estudantes, devem ser informados pela unidade escolar, por meio de Comunicado (Anexo III), garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para uma votação democrática, participativa e justa.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11 A fiscalização dos trabalhos nos locais de votação, será exercida por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, (mandato 2022 a 2024) e 01 (um) representante da Semecti. As urnas serão lacradas ao término de cada votação e abertas somente na Assembleia de apuração dos votos.

Art. 12 Será permitido aos candidatos, realizar uma única visita em cada local de votação, pelo tempo máximo de 10 min, bem como assegurado a todos, o acompanhamento da apuração dos votos.

Parágrafo único. O desrespeito às regras deste Edital pode ocasionar a eliminação do candidato.

Art. 13 A vedação da permanência dos candidatos nos locais de votação tem o intuito de evitar que haja influência direta sobre os votos.

Parágrafo único. Os fiscais e representantes da Semecti, estarão acompanhando o transcorrer das eleições e realizarão o registro em ata de qualquer irregularidade ou ocorrência que impeça o bom andamento do pleito.

Art. 14 A Assembleia de apuração dos votos, ocorrerá a partir das 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, localizada na Rua Uberlândia nº 57 – Vila Virgínia, Itaquaquetuba – SP.

Art. 15 A Assembleia de apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos, membros do CME vigente e fiscais dos polos eleitorais.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos, será vencedor aquele que tiver maior tempo de serviço como servidor efetivo na municipalidade.

§ 2º Permanecendo o empate, será vencedor aquele que tiver maior idade.

§ 3º Persistindo a igualdade de empate, o vencedor será escolhido por sorteio.

VIII – DOS RESULTADOS

Art. 16 A lista geral dos candidatos eleitos será publicada no dia **07 de dezembro de 2023, após às 17h** no site da Semecti (<https://www.semecti.com.br/publicacoes/em/editais>), bem como, encaminhada via Comunicado às unidades escolares, para ser afixada no mural da escola.

§ 1º O prazo para impugnação do resultado será até às 17h do dia 08 de dezembro de 2023.

§ 2º Não havendo impugnação do resultado, o mesmo se tornará definitivo.

Art. 17 Após a eleição dos representantes dos segmentos, deverá ser designada reunião específica para a posse do novo Conselho Municipal de Educação, com data a confirmar.

Parágrafo único. Nesta reunião, serão eleitos diretamente pelos membros do novo colegiado, os componentes da mesa diretora, Presidente e Vice-Presidente.

Art. 18 A Assembleia de eleição e posse será registrada em ata específica do CME e anexada aos demais documentos da eleição, para que a Administração Municipal proceda com a homologação do resultado final, nomeação e posse dos novos conselheiros.



JAUDIR PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME



Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.



ANEXO I

**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO
07/11/2023	Após às 17h	Publicação de Edital.
07 a 10/11/2023	Até às 17h	Período de Inscrições por meio do link: https://www.semecti.com.br/link/eleicao-cme
13/11/2023	Após às 17h	Divulgação da lista de candidatos.
14/11/2023	-	Fixação da lista de candidatos no mural da escola.
16 e 17/11/2023	Até às 12h do dia 17/11	Prazo para recurso caso o nome do candidato não tenha sido incluído na lista.
17/11/2023	Após às 17h	Divulgação da lista de candidatos após recurso*.
21/11/2023	-	Prazo para indicação dos profissionais pela Semecti, Semajur, Diretoria de Ensino e Conselho Tutelar
06/12/2023	09h às 16h	Votação presencial nos Polos.
06/12/2023	Após às 17h	Assembleia de apuração dos votos.
07/12/2023	Após às 17h	Divulgação do Resultado.
08/12/2023	Até às 17h	Prazo para impugnação do resultado
11/12/2023	Até às 17h	Resultado Final da Eleição



Polo de votação 01

EMEB Prof. Paulo Nunes

EMEB PROFESSOR PAULO NUNES RUA SANTA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	
Lista de Escolas	
1	EMEB PAULO ALEXANDRE MOSCA CINTRA
2	EMEB SANTA CATARINA
3	EMEB VER. ANTONIO RODRIGUES GALLEG0
4	EMEB PROF. PAULO NUNES
5	EMEB PROF. GENTIL DE MORAES PASSOS
6	EMEB ITALO ADAMI
7	EMEB PROF. AURELINO LEAL
8	EMEB DR. ARISTIDES JACOB ALVARES
9	EMEB JOAQUIM HONÉRIO BERING
10	EMEB ROSALIA NEIRA BARRETO
11	CS LÁPIS DE COR
12	C.S. VINICIUS BRITO
<p>Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 1 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.</p>	

Polo de votação 02

EMEB Eng. Chiozo Kitakawa

EMEB ENG. CHIOZO KITAKAWA RUA PEDRO DE TOLEDO, 115 - JD. CAIUBY	
Lista de Escolas	
1	EMEB CLÉLIA MONEA CHAPINA
2	EMEB NATÁLIO ROBERTO ANDREOTTI
3	EMEB PROF. TELMA ARRIVETTI DO PRADO
4	EMEB JORNALISTA ROBERTO MARINHO
5	EMEB DR. JOSÉ DE FREITAS MENDONÇA
6	EMEB SHOZAYEMON SETOKUCHI
7	EMEB ENG. CHIOZO KITAKAWA
8	EMEB VILLAGE
9	EMEB ISABEL ALVES DO PRADO
10	EMEB GUILHERME DONIZETE DA SILVA SANTOS
11	CS CORNÉLIS KAREL BRANDWIJK
12	CS ROGÉRIO PARAVATTI
13	CS FRANCISCO ALVES ARAUJO
14	CS ANTONIO DIAS DE BARROS
15	CS RAIMUNDO DOS SANTOS
16	CS TEREZINHA SCIARRETTA GARDUCCI DA SILVA
<p>Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 2 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.</p>	

Polo de votação 03

EMEB Prof.^a Maria Eulália Nobre Borges

EMEB PROF. MARIA EULALIA NOBRE BORGES RUA TAUBATÉ, 39 – MONTE BELO	
Lista de Escolas	
1	EMEB MARIA CRISTINA DINIZ DE ALMEIDA
2	EMEB EMÍLIO ROBERTO RADIANTE ONOFRE
3	EMEB CÍCERO ANTONIO DE SÁ RAMALHO
4	EMEB PROF. MARIA EULALIA N. BORGES
5	EMEB MAMA DORA
6	EMEB ROSALINA FLORA DE CAMARGO
7	EMEB FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA
8	CS SARGENTO JOSÉ LOPES DOS SANTOS
9	CS PEDRO PEREZ NEIRA
10	CS MIGUEL ALVES PEREIRA
11	CS JOSÉ CANDIDO AUGUSTINO NETO
Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 3 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.	

Polo de votação 04

EMEB Prof. Alceu Magalhães Coutinho

EMEB PROF. ALCEU MAGALHÃES COUTINHO, AV: GONÇALVES DIAS, Nº 350, PQ. RESD. MARENGO	
Lista de Escolas	
1	EMEB CLARINDA DA CONCEIÇÃO
2	EMEB PROF. ALCEU MAGALHÃES COUTINHO
3	EMEB SANTINO HAYASHI AMANO
4	EMEB PROFª ROSELI APARECIDA MENDES
5	EMEB PROFª ROSELI APARECIDA MENDES II
6	EMEB JORGE CAMILO DIAS
7	EMEB JOSÉ PIACENTINI
8	EMEB PROFESSOR COSTABILE PASCALE
9	EMEB MARCOS DA SILVA
10	CS JOAQUIM VICENTE DA SILVA
11	CS MARIA CRISOSTOMO
12	CS DONA CARMEM DIAS LIMA
13	CS PASTOR LAMAR MARTINS
14	CS SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
15	CS ALZENIR RAMOS S. DE OLIVEIRA
<p>Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 4 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.</p>	

Polo de votação 05

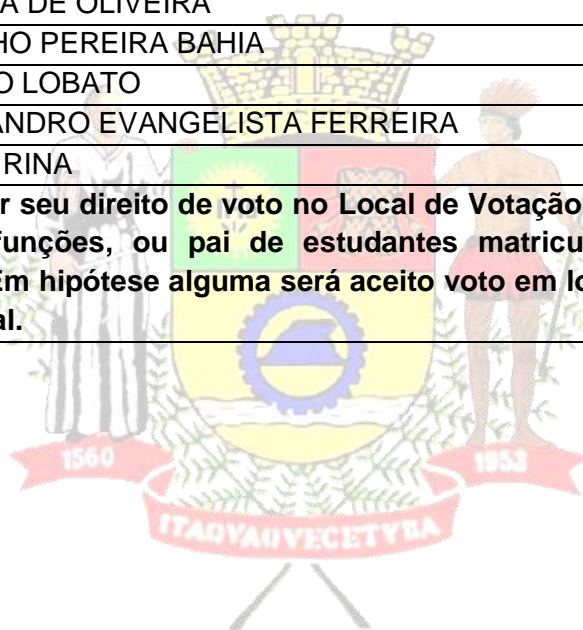
EMEB Ver. Augusto dos Santos

EMEB VER. AUGUSTO DOS SANTOS RUA CABRÁLIA PAULISTA, S/N, BAIRRO ESTAÇÃO ITAQUAQUECETUBA (PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL "MARIO DO CANTO")	
Lista de Escolas	
1	EMEB VER AUGUSTO DOS SANTOS
2	EMEB DURVALINA TEIXEIRA ROSA
3	EMEB ADENOR BONIFÁCIO DA SILVA
4	EMA NELSON BARRETO DA SILVA
5	EMEB BENEDITO VIEIRA DA MOTA
6	EMEB BENEDITO ROCHA DINIZ
7	EMEB JOSÉ MARINHO FERREIRA
8	EMEB JOÃO GERALDO DOS SANTOS
9	EMEBS CHARLES MICHEL L'ÉPPÉ
10	CS NELSON FERREIRA SEIXEIRO
11	CS EUNICE ARRUDA
12	CS FRANCISCA RODRIGUES DE MORAES
13	CS FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES
Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 5 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.	

Polo de votação 06

Semecti

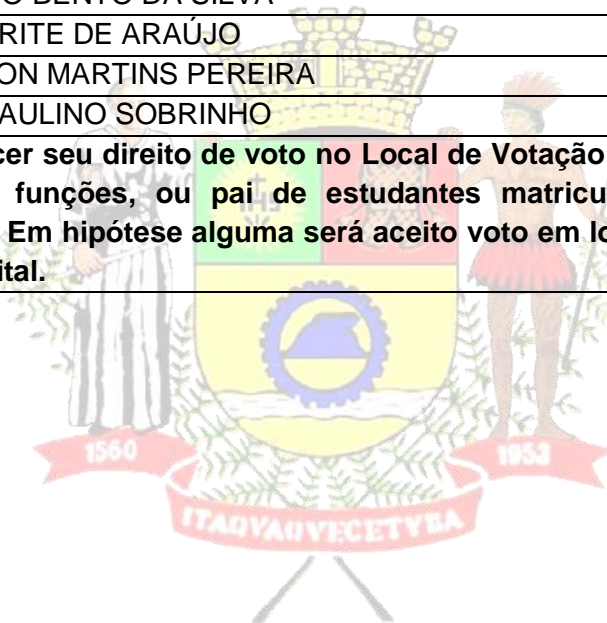
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO RUA UBERLÂNDIA, 57, VILA VIRGÍNIA - ITAQUAQUECETUBA	
Lista de Escolas	
1	PROFISSIONAIS LOTADOS NA SEMECTI
2	ESCOLAS PARTICULARES
3	CS LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
4	EMEB AGOSTINHO PEREIRA BAHIA
5	EMEB MONTEIRO LOBATO
6	EMEB PADRE SANDRO EVANGELISTA FERREIRA
7	EMEB VILA ZEFERINA
Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 6 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.	



Polo de votação 07

Emeb Sebastião Gregório dos Santos

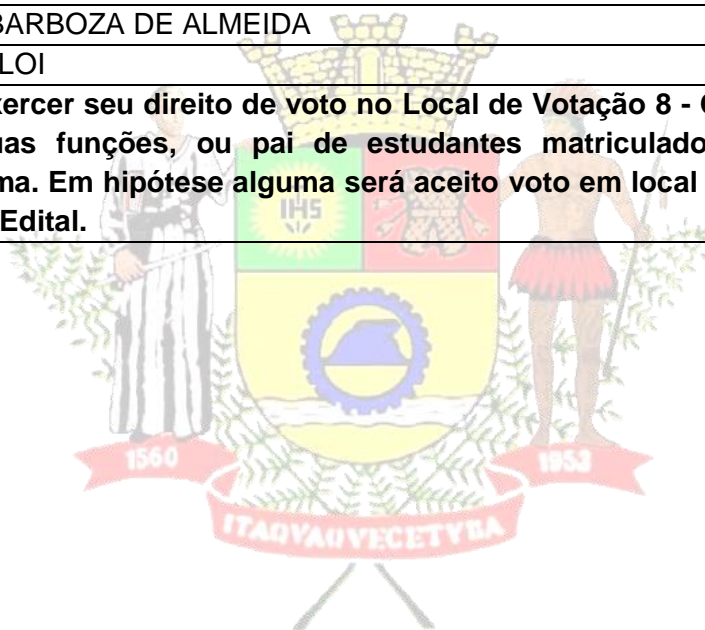
EMEB SEBASTIÃO GREGÓRIO DOS SANTOS RUA SERRA DO ESPINHAÇO, 132, JD. PAINEIRA - ITAQUAQUECETUBA	
Lista de Escolas	
1	EMEB VIRGÍLIO MARINHO
2	EMEB PROF MICHEL ALVES DE SOUZA
3	EMEB JOAQUIM PERPETUO
4	EMEB SEBASTIÃO GREGÓRIO DOS SANTOS
5	EMEB ORLANDO BENTO DA SILVA
6	CS MARIA ADERITE DE ARAÚJO
7	CS PROF. EDSON MARTINS PEREIRA
8	CS ANTONIO PAULINO SOBRINHO
Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 7 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.	



Polo de votação 08

EMEB Vice Prefeito Juraci Marchioni

EMEB VICE PREFEITO JURACI MARCHIONI RUA AMAZONAS - 610, JARDIM AMAZONAS	
Lista de Escolas	
1	EMEB PQ. NOSSA SRª DAS GRAÇAS
2	EMEB ALI ALI HAMMOND
3	EMEB PROFª. HELENA SGABI MARKS
4	EMEB VICE PREF. JURACI MARCHIONI
5	CS DONA ELYDIA BERTAIOLLI DUARTE
6	CS PAULO BARBOZA DE ALMEIDA
7	CS MARIA ELOI
Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 8 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.	



Polo de votação 09

EMEB Ver. Leolino dos Santos

EMEB VER. LEOLINO DOS SANTOS RUA GARIBALDI - 50, JARDIM ODETE	
Lista de Escolas	
1	EMEB VER. LEOLINO DOS SANTOS
2	EMEB VER. JOÃO MARQUES
3	EMEB PROF. RUI ALBERTO PESTANA ALVES
4	EMEB PROFª MARIA EMILIA DE M. NASCIMENTO
5	EMEB CHARLES HENRY TYLER TOWNSEND
6	EMEB PREF. BENEDITO BARBOSA DE MORAES
7	EMEB BENEDITO BARBOSA DOS SANTOS
8	CM MARIA PIRES PARRA
9	CM MARCOS DA SILVA
10	CM NOSSA SENHORA D'AJUDA
11	CS PR. EDESIO FERNANDES DA SILVA
12	CS DR. EDGAR ROMANO G. RUIZ
13	CS PROF. EDIVÂNIO PEREIRA DOS SANTOS
14	CS ROGÉRIO DA SILVA
15	CS JANDIRA FORTUNATA DA SILVA
<p>Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 9 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.</p>	

Polo de votação 10

EMEB Josefa Costa de Souza Moura

EMEB JOSEFA COSTA DE SOUZA MOURA Rua Edson Fidelis de Moura - 120, Pq Piratininga	
Lista de Escolas	
1	EMEB JOSEFA COSTA DE SOUZA MOURA
2	EMEB PROF ^a OLIVIA DA SILVA COSTA GUGLIELMO
3	EMEB FLORO DA SILVA
4	EMEB D. ANTONIA CICONE
5	EMEB VICE PREF. ALFREDO G. FERREIRA DA SILVA
6	CS PR. MARIO MARIA DUARTE
7	CM OLIVIO CÉSAR DE PAULO SILVA
8	CS PE. JOÃO MINOZZI
9	CS MANOEL FRANCISCO DA SILVA
10	CS MARIA IONE VICTOLLO DELGADO
11	CS PR. MIGUEL PIRES GARCIA
12	CS PEDRO ALMEIDA GOMES
13	CS EMILIANA PAIS DA SILVA
Obs.: Poderão exercer seu direito de voto no Local de Votação 10 - Os profissionais que exercem suas funções, ou pai de estudantes matriculados, nas escolas relacionadas acima. Em hipótese alguma será aceito voto em local diverso daquele estipulado neste Edital.	



ANEXO III
MODELO DE COMUNICADO AOS PAIS DOS
ESTUDANTES

Modelo de Comunicado aos pais dos estudantes

Itaquaquetuba, ____ de novembro de 2023

Srs. Pais e/ou responsáveis

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Semecti, por meio da Direção da Unidade escolar: _____, informa que haverá eleição para o **Conselho Municipal de Educação de Itaquaquetuba – CME**, gestão 2024/2026.

A Lei Municipal nº 3442/2017, garante a participação de pai/mãe, neste importante colegiado.

Os pais interessados em participar nas eleições deverão procurar a direção da escola para maiores informações e efetivação de sua inscrição, impreterivelmente no período de 07 a 10/11/2023.

Atenciosamente.

Diretor(a) de Escola